Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 05 de agosto de 2022 • Ano XVI • Edição Nº 2043

QR CODE

SUMÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
PORTARIA (Nº 014/2022) . . . 2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . . . 3
ATOS OFICIAIS . . . 3
RESOLUÇÃO (Nº 12/2022) . . . 3
RESOLUÇÃO (Nº 13/2022) . . . 4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD . . . 5
ATOS OFICIAIS . . . 5
PORTARIA (Nº 021/2022) . . . 5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES . . . 12
ATOS OFICIAIS . . . 12
PORTARIA (Nº 025/2022) . . . 12
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU . . . 13
ATOS OFICIAIS . . . 13
PORTARIA (Nº 032/2022) . . . 13
PORTARIA (Nº 033/2022) . . . 14
PORTARIA (Nº 036/2022) . . . 15
PORTARIA (Nº 037/2022) . . . 16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA - AJUR

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 014/2022)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Assessoria Jurídica Municipal

PORTARIA AJUR N° 014, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Suspender temporariamente o atendimento externo e expediente presencial da Assessoria Jurídica para realização de correição interna administrativa

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 0002, de 06 de janeiro de 2021, Diário Oficial nº 1679.

RESOLVE :

Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento externo na Assessoria Jurídica nas datas de 05 de agosto de 2022 (sexta-feira) e 11 de agosto de 2022 (quinta-feira) em virtude da necessidade de realizar correição interna administrativa para apurar e sanear os processos e prazos do MPE em tramitação no setor.

Art. 2º - O expediente será cumprido de forma telepresencial pelos servidores, para cumprir as demandas urgentes, através do e-mail institucional ajur@pmsfc.ba.gov.br .

Art. 3º - As demandas físicas serão protocoladas na AJUR nos dias subsquentes às suspensões, logo, 08 de agosto de 2022 (segunda-feira), e 12 de agosto de 2022 (sexta-feira) com o retorno do atendimento externo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 04 de agosto de 2022

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ALLAN ABBEHUSEN
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
OAB/BA nº 19.631

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Digitalizado com CamScanner

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 12/2022)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 21 DE JULHO DE 2022
ATA- Nº 4

Elege e aprova a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS com a vigência de 01 (um) ano, podendo ocorrer uma única recondução.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas conforme Leis Federais nº 8.742/93 e nº 12.435/11, Leis Municipais Nº058/96 e Nº 178/2011, Regimento interno do CMAS, e conforme deliberação e aprovação em plenária da reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, às 15h30.

RESOLVE:

Art. 1° Eleger e Aprovar a nova Diretoria do CMAS, sendo assim composta:

Presidente: Joelma Baptista dos Santos Silva - representante governamental;
Vice - presidente: Joelma de Jesus Encarnação Santos - representante não governamental;
1ª Secretária: Eliana Maria Silva Rosa - representante não governamental;
2ª Secretária: Andréa Araújo Pinheiro - representante governamental.

Art. 2° Esta Diretoria terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ocorrer uma única recondução.

Art.3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 21 de julho de 2022.

JOELMA BAPTISTA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 13/2022)

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE JULHO DE 2022
ATA- Nº 4

Institui a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle Social dos Programas, Serviços, Benefícios e Projetos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conferidas conforme Leis Federais nº 8.742/93 e nº 12.435/11, Leis Municipais nº 058/96 e nº 178/2011, Regimento Interno do CMAS, e demais legislações correlatas, e conforme a deliberação e aprovação em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, às 15h30.

RESOLVE:

Art. 1° Criar a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle Social dos Programas, Serviços, Benefícios e Projetos, composta de forma paritária por 06 (seis) conselheiros, sendo os seguintes componentes:

I- Eliana Maria Silva Rosa - representante não governamental;

II- Miriam Santos da Cruz - representante não governamental

III- Rozana dos Santos Santos - representante não governamental;

IV- Carlito de Souza - representante governamental;

V- Dorath Menezes da Silva -representante governamental;

VI- Maria Cleide dos Santos -representante governamental.

Parágrafo Único- Esta comissão tem caráter permanente e atende à Instância Municipal de Controle Social do Programa Auxílio Brasil, do Programa Alimenta Brasil; e ao Monitoramento das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2° A participação do(a) Conselheiro(a) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 21 de julho de 2022.

JOELMA BAPTISTA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMAS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

PORTARIA SEAD Nº 021/2022 **DE 26 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de Comissão para acompanhamento de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, mediante Processo Seletivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando o quanto disposto Lei Municipal Nº 079/2009 o qual trata sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA e dá outras providencias;

Considerando as disposições contidas na Resolução 1420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a qual dispõe sobre os critérios e procedimentos acerca da remessa de documentos e informações necessárias à apreciação da legalidade para fins de controle e registro dos atos de admissão de pessoal da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.

Considerando o quanto disposto no Decreto Federal n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o qual trata sobre a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

Considerando a necessidade de acompanhar o processo de contratação e movimentação de pessoal regidos pela Lei 079/2019, em observância com as disposições contidas na Resolução TCMBA 1420/2020 e disposições e prazos

contidos no Decreto Federal 8373/2014 quanto ao envio de informações ao e-Social:

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo destinado a contratação e movimentação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para atendimento das disposições contidas na Lei Municipal 079/2019, Resolução TCMBA 1420/2020 e Decreto Federal 8.373/2014;

Art. 2º.. Fica nomeado a Comissão abaixo indicado:

Nome	Setor/Função
Juvenal Pinheiro do Carmo - Mat. 6013 Assistente técnico	Setor de Recursos Humanos Central (Coordenador)
Carla Ludmila Gualberto da Cruz – Mat. 74595 Gerente Carolina Sousa do Espirito Santo – Mat. 74697 Diretor de departamento	Representantes do Setor de Recursos Humanos Central
Alessandra Ferreira Silva Dórea – Mat. 6101- Diretor de Departamento	Representante do FMS – Fundo Municipal de Saúde – convocado somente quando o processo envolver o respectivo fundo.
Nívea de Jesus Anunciação – Mat. 76168 - Subgerente	Representante do RH do FME – Fundo Municipal de Educação – convocado somente quando o processo envolver o respectivo fundo.
Margarete Bulcão Matos – Mat. 74667 Diretor de Departamento	Representante do RH do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - convocado somente quando o processo envolver o respectivo fundo.

Art. 3º São Atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Processo Seletivo destinado a contratação e movimentação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

a) **Acompanhar o processo contratação de pessoal por tempo determinado** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, **em Regime Especial de Direito**

Administrativo – REDA, mediante Processo Seletivo em atendimento as disposições contidas na Lei Municipal 079/2009 e Resolução TCMBA 1420/2020;

b) **Avaliar edital de seleção e critérios definidos para realização do recrutamento de pessoal mediante processo seletivo** em observância ao quanto disposto no artigo 3º. da Lei Municipal 079/2009 e artigo 5º. Da Resolução TCMBA1420/2020;

c) **Elaborar Calendário de reuniões de Trabalho da Comissão** e definir Cronograma de Ações a serem adotadas para cumprimento das suas funções;

d) **Acompanhar e avaliar a documentação elaborada para fins de Prestação de Contas do Processo Seletivo** em atendimento ao quanto disposto no parágrafo 3º. do artigo 4º. da Resolução TCMBA 1420/2020 para fins de contratação e pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descrição abaixo:

I. ofício de encaminhamento, devidamente identificado e assinado pela autoridade competente;

II. lei específica do ente, acompanhada de sua publicação em Diário Oficial ou Imprensa Oficial, devendo dispor sobre as hipóteses de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III. justificativas da situação fática que ensejou a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, correlacionadas com as hipóteses descritas em lei municipal específica e devidamente comprovadas;

IV. cópia do termo firmado com a União ou Estado, acompanhado do indicativo de vagas, em caso de contratação para execução de convênio;

V. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, indicando a autorização específica para admissão de pessoal, nos termos do art. 169, §1º, II, da Constituição Federal, acompanhada de sua publicação em Diário Oficial;

VI. salvo se decorrente de convênio, demonstrativo da existência na Lei Orçamentária Anual – LOA de dotação orçamentária para atender às projeções de despesa com a admissão de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal;

VII. salvo se decorrente de convênio, declaração(ões) do Ordenador de Despesas de que o aumento da despesa de pessoal decorrente da contratação de pessoal em caráter temporário, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demonstrando a origem dos recursos para custeio do aumento da despesa de pessoal, nos termos do art. 16, II, e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Modelo – ANEXO V - na Resolução 1420/2020);

VIII. salvo se decorrente de convênio, demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes relativamente ao aumento da despesa de pessoal, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Modelo – ANEXO VI - na Resolução 1420/2020);

IX. comprovação de que a contratação tem amparo em alguma das exceções previstas nas alíneas do art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, caso o candidato tenha sido contratado nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos;

X. autorização formal do Gestor competente para abertura do processo seletivo simplificado publicada em Diário oficial;

XI. cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa contratada para realização do certame, com respectiva publicação do extrato, em caso de execução indireta do certame;

XII. ato administrativo que designa a Comissão do processo seletivo simplificado e indicação da qualificação profissional de seus membros (nome do servidor, cargo, matrícula e a função na comissão), acompanhado de sua publicação em Diário Oficial;

XIII. edital de abertura do processo seletivo simplificado na íntegra, inclusive alterações posteriores, se houver, acompanhados das respectivas publicações em Diário Oficial;

XIV. divulgação do resultado final em Diário Oficial, contendo os nomes dos candidatos aprovados e a classificação, em listagem geral e específica para os grupos reservados, previstos no edital;

XV. ato de homologação do resultado final, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial;

XVI. ato(s) de convocação com referência ao edital do certame, acompanhado(s) de sua(s) publicação(ões) em Diário Oficial;

XVII. contratos celebrados, devendo trazer referência ao edital do certame a que se referem as contratações; estar devidamente assinados pelas partes e testemunhas; conter, dentre outras, cláusulas concernentes a qualificação das partes, lotação do servidor, fundamentação legal, evidenciando o enquadramento na hipótese prevista em lei municipal específica, discriminação do objeto, período de vigência, dotação orçamentária, estipulação dos vencimentos, direitos e deveres; acompanhados dos correspondentes extratos de publicação em Diário Oficial;

XVIII. ato divulgando justificativas de eventuais ocorrências de não contratação: a) não comparecimento; b) não atendimento às exigências do edital (desclassificação);

c) desistência do candidato; d) pedido de final de lista pelo candidato; e) prorrogação da posse; f) decisão judicial, dentre outras.

XIX. demonstrativo, gerado pelo Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, evidenciando dados dos contratados por tempo determinado (Modelo – Anexo III);

XX. declaração subscrita por responsável pela Unidade de Gestão de Pessoas de que todos os admitidos apresentaram declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como de que não percebem benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal; declaração de bens e demais documentos exigidos no edital (Modelo – Anexo VII - na Resolução 1420/2020);

XXI. relatório da comissão do processo seletivo simplificado demonstrando o acompanhamento de todas as etapas do certame;

XXII. parecer emitido por responsável pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo seletivo simplificado.

e) **Acompanhar e avaliar a documentação elaborada para fins de Prestação de Contas de novos atos de contratação de pessoal, após o processamento do Processo Seletivo**, em atendimento ao quanto disposto no parágrafo 4º. do artigo 4º. da Resolução TCMBA 1420/2020 para fins de contratação e pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme descrição abaixo:

I. ofício de encaminhamento, devidamente identificado e assinado pela autoridade competente;

II. indicação do(s) número(s) do(s) processo(s) de encaminhamento das contratações precedentes ao Tribunal de Contas dos Municípios;

III. ato de prorrogação, acompanhado de sua publicação em Diário Oficial, em caso de contratações ocorridas sob a validade prorrogada do processo seletivo simplificado;

IV. salvo se decorrente de convênio, demonstrativo da existência na Lei Orçamentária Anual – LOA de dotação orçamentária para atender às projeções de despesa com a admissão de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, §1º, I, da Constituição Federal;

V. salvo se decorrente de convênio, declaração(ões) do Ordenador de Despesas de que o aumento da despesa de pessoal decorrente da contratação de pessoal em

caráter temporário, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demonstrando a origem dos recursos para custeio do aumento da despesa de pessoal, nos termos do art. 16, II, e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Modelo – ANEXO V);

VI. salvo se decorrente de convênio, demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes relativamente ao aumento da despesa de pessoal, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Modelo – ANEXO VI);

VII. comprovação de que a contratação tem amparo em alguma das exceções previstas nas alíneas do art. 73, V, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997, caso o candidato tenha sido contratado nos três meses que antecedem o pleito eleitoral até a posse dos eleitos;

VIII. ato(s) de convocação com referência ao edital do certame, acompanhado(s) de sua(s) publicação(ões) em Diário Oficial;

IX. contratos celebrados, devendo trazer referência ao edital do certame a que se referem as contratações; estar devidamente assinados pelas partes e testemunhas; conter, dentre outras, cláusulas concernentes a qualificação das partes, lotação do servidor, fundamentação legal, evidenciando o enquadramento na hipótese prevista em lei municipal específica, discriminação do objeto, período de vigência, dotação orçamentária, estipulação dos vencimentos, direitos e deveres; acompanhados dos correspondentes extratos de publicação em Diário Oficial;

X. ato divulgando justificativas de eventuais ocorrências de não contratação: a) não comparecimento; b) não atendimento às exigências do edital (desclassificação);

f) Elaborar Relatório da comissão do processo seletivo simplificado demonstrando o acompanhamento de todas as etapas do certame;

g) Avaliar e Acompanhar a regularidade da qualificação cadastral online impressa por meio do *site* do eSocial no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml antes da efetiva publicação da convocação, em observância ao quanto disposto no artigo 8º. do Decreto Municipal XXX/2022 e Decreto Federal 8.373/2014, o qual trata sobre a implantação do eSocial.

Art 4.º. As reuniões serão convocadas e coordenadas pelo coordenador do Comissão, o qual poderá designar servidores de apoio para elaboração das respectivas demandas, bem como, adotar providências relacionadas as decisões adotadas pela Comissão;

Art 5.º. A nomeação e exclusão dos membros da Comissão será de competência do Secretário de Administração do Município;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável pelos Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Conde, 26 de Julho de 2022.

Roque Luís Santos Pita
Secretário de Administração-SEAD
Pref. Mun. de São Francisco do Conde-BA

Roque Luís Santos Pita
Secretário

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 025/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria SEDES Nº 025/2022 de 27 de Julho de 2022

Designar servidores para exercer a função de Gestor Titular e Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado:

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde, no estado da Bahia, no uso de sua competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 0006 , de 01 de Janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto no artigo 58 incisos III e artigo 67 da Lei nº 8.666/93: Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar as servidoras, Ane Carine Ferreira , matrícula 74.748 e como Gestora Tilular e como Gestora Substituta Gildete dos Santos, matrícula nº 75396 dos contratos abaixo relacionados, cujo valore esteja vinculados à Unidade Orçamentária 12.01:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO Nº	CNPJ
01	S DA SILVA ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS – ME	Lote IV – MATERIAL DE EXPEDIENTE	144/2022	14.906.881/0001-19

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde - BA., 27 de Julho de 2022

JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Getúlio Vargas nº 57 – São Francisco do Conde - Bahia

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 032/2022)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA N° 032/2022 **27 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal n° 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o servidor **Sr. EVÂNIO SOUZA DE OLIVEIRA matricula n° 74656** como Fiscal Titular e **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NOGUEIRA matrícula n° 4123** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
102/2022	ELINALDO DÓREA MAIA – EPP	Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores e bicos, serviços de alinhamento e balanceamento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.	04.107.327/0001-18

Art. 2°- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 27 de junho de 2022.

MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 033/2022)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA N° 033/2022 **04 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal n° 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1° - Designar o servidor **Sr. JOÃO BATISTA COSTA matrícula n° 5001** como Fiscal Titular e **EVÂNIO SOUZA DE OLIVEIRA matrícula n° 74656** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
081/2022	ZUMED COMERCIAL LTDA	Fornecimento de eletrodomésticos, refrigeradores para armazenamento de vacinas e aparelhos de ar condicionado.	06.345.634/0001-62

Art. 2°- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 04 de julho de 2022.

MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 036/2022)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 036/2022 **13 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NOGUEIRA matrícula nº 4123** como Fiscal Titular e **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO matrícula nº 4956** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
112/2022	SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELETRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA.	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e de mão de obra para construção de UBS II, no bairro de Jabequara.	40.614.760/0001-03

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 13 de julho de 2022.

RMontenegro
MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

PORTARIA (Nº 037/2022)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE – SESAU

PORTARIA Nº 037/2022 **13 DE JULHO DE 2022**

Designa servidores para exercer a função de fiscal titular e fiscal substituto do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município, e o Decreto Municipal nº 116/2022, e

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura, nos termos do disposto nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. MARIA CRISTINA SÁ BARRETO matrícula nº 858** como Fiscal Titular e **JEANE TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA matrícula nº 4182** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	CNPJ
114/2022	V.S.N COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI - ME	Fornecimento de material de expediente, artigo de armarinho, descartáveis e equipamentos, Lote V.	10.289.250/0001-47

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor, a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Conde, 13 de julho de 2022.

MARTA REJANE MONTENEGRO BATISTA
Secretária Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde - BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000